



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

Dispensa Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM – BA

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

VALOR GLOBL : R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezntos e setenta reais).

Autuado: 10 de fevereiro de 2025

Autorização Contratação: 15 de fevereiro de 2025

EXERCÍCIO: 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

MODALIDADE: Dispensa Nº: 042/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM – BA

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

CONTRATADO: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO

CNPJ: 17.660.496/0001-22

O VALOR: R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)

DATA: 10 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede desta Entidade, foi encaminhado ao setor de licitações, o documento de formalização da demanda, contendo a caracterização da possibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa, para a qual é sugerido pela unidade demandante a utilização de Dispensa de licitação como o meio mais adequado para atingir o fim colimado, razão pela qual o autuo sob o nº 042/2025, Processo Administrativo nº 047/2025. Assim para constar eu, Agente de Contratação abaixo identificado, faço o presente registro e autuação.

Senhor do Bonfim – BA, 10 de fevereiro de 2025.


Deivid Siqueira Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DECRETO

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Portarias



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PORTARIA Nº001A/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispute resolution is an important part of the dispute resolution of 1998. The dispute resolution process is an important part of the dispute resolution process. It is a process that is used to resolve disputes between parties. It is a process that is used to resolve disputes between parties. It is a process that is used to resolve disputes between parties.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM Estado da Bahia no uso das atribuições legais especialmente amparado no inciso VII do art. 65 e da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 13.302/2021 dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º inciso V da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o servidor público que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 1.725/2023, em seu art. 6º estabelece que na impossibilidade de atendimento a regra prevista no art. 8º da Lei 14.133/2023 a autoridade poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, devendo neste caso, justificar a escolha e nomeação de servidores detentores de cargos de provimento não efetivo para o exercício da função

CONSIDERANDO a ausência de manifestação de interesse expressa até a presente data de servidores do quadro permanente na assunção da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e que a Administração Municipal está elaborando Chamamento Público Interno para redistribuição de servidores que possuem interesse em assumir FUNÇÃO GRATIFICADA de AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não pode aguardar a finalização do referido Chamamento Público Interno para dar andamento nos processos licitatórios e de contratação, sob pena de prejudicar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que atualmente a Câmara Municipal possui em seu quadro de servidores comissionados servidor capacitado e com perfil para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO tendo larga experiência e atuação no setor de licitações;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **DEVID SIQUERA SILVA**, CPF: 025.642.615-58, matrícula nº 0015, como Agente de Contratação e os servidores abaixo discriminados como membros da Equipe de Apoio:

- I - Bernadete Fontes dos Santos Neta
- II - Jádson Felipe de Souza Mangabeira
- III - Juliana de Mendes Angelim Martins
- IV - Fernanda Simões Rodrigues

Parágrafo único - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá, juntamente com os precatários que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - As atribuições das funções tratadas no art. 1º deste Decreto estão estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.725/2023 e Decreto Municipal Regulamentador.

Art. 3º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenharem as funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.


ARY URBANO DA COSTA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Ofício Requisitório
Demais peças para contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

**Ao Exmo. Sr.
Ary Urbano da Costa
Presidente**

Assunto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

Prezados,

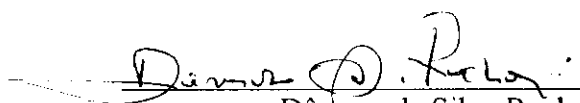
Apraz em cumprimentá-lo, vimos, por conduto da presente missiva, solicitar a instauração de processo administrativo, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões.

Importante salientar que, como consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP em anexo, o instrumento a ser utilizado para essa contratação é a Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Cumpre-nos informar, por derradeiro, que segue em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência e todos os documentos que os instruem, bem como proposta comercial e documentos da eventual contratada.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Senhor do Bonfim, Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.


Dâmaso da Silva Rocha
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Senhor do Bonfim – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA
GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

REFERÊNCIA: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

Em resposta ao ofício expedido pela unidade demandante, solicitando a prestação dos serviços em epígrafe,

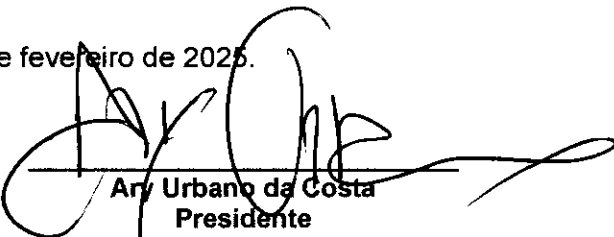
AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e determino o encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas - autuação e numeração rubricada das páginas do Documento de Oficialização de Demanda e documentos inclusos, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após autuação, determino o envio do processo, nessa ordem, para os seguintes setores:

- 1) Agente de Contratação, para que emita de parecer técnico;
- 2) Setor de Contabilidade, para informar acerca da disponibilidade orçamentária e financeira;
- 3) Consultoria Jurídica para Elaboração de parecer jurídico;

Ultimadas tais providências, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Senhor do Bonfim-BA, 10 de fevereiro de 2025.


Ary Urbano da Costa
Presidente
Câmara Municipal de Senhor do Bonfim – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Senhor do Bonfim			
SETOR REQUISITANTE: Gabinete do Presidente			
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.			
NATUREZA DO OBJETO: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento			
DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.	MÊS	7
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Presente processo justifica-se visto serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões			
DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO DA DEMANDA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO.			
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA	
ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL		☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade requisitante.			
PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL: 07 (sete) meses – Iniciando em fevereiro de 2025.			
GRAU DE PRIORIDADE: ☐ ALTO ☐ MÉDIO ☒ BAIXO			
MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:			
Responsáveis pelo Planejamento (ETP):		Dâmaso Rocha	
Responsável pela Gestão do Contrato:		Mailson Santos de Oliveira	
Responsável pela Fiscalização do Contrato:		Mailson Santos de Oliveira	
Senhor do Bonfim, Bahia, 27 de janeiro de 2025.			
 Dâmaso da Silva Rocha Diretor Legislativo			



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PESQUISA DE PREÇOS
E
COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

COT. N° 026/2025

4 de fevereiro de 2025

COTACÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: Kelson Sou (Kelson Sirlhey De Souza Araújo)

CNPJ: 17.660.496/0001-22

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

GABINETE / SETOR: ADMINISTRATIVO / SECRETARIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	UND	QTD	V.UN	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões.	MÊS	07	R\$ 19.30,00	R\$ 13.510,00
		QUINZENA	04	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
Total	Total: R\$ 17.370,00				

Para os serviços acima propostos, serão contabilizados da seguinte maneira:

- Mês – Período de 01 de Março a 31 de Maio de 2025 e 01 de Agosto a 30 de novembro de 2025;
- Quinzena – Período de 15 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2025; 01 de junho a 15 de junho de 2025; 15 de julho a 31 de julho de 2025; 01 de Dezembro a 15 de Dezembro de 2025.

Cidade: Senhor do Bonfim - BA

Data: _____

17.660.496/0001-22

Kelson Sirlhey de Souza Araújo

STUDIO KLARA DIGITAL

Av.02 de Julho, 424 Z X Apt 03 Centro

Cep: 48.970-000

Senhor do Bonfim - BA

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

COT. N° 026/2025

4 de fevereiro de 2025

COTACÃO DE SERVIÇO

EMPRESA:

Sairo Ribeiro Martins Eireli

CNPJ:

05.678.151/0001-17

VALIDADE DA PROPOSTA:

GABINETE / SETOR: ADMINISTRATIVO / SECRETARIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	UND	QTD	V.UN	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões.	MÊS	07	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
		QUINZENA	04	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
Total	Total R\$ 18.900,00				

Para os serviços acima propostos, serão contabilizados da seguinte maneira:

- Mês – Período de 01 de Março a 31 de Maio de 2025 e 01 de Agosto a 30 de novembro de 2025;
- Quinzena – Período de 15 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2025; 01 de junho a 15 de junho de 2025; 15 de julho a 31 de julho de 2025; 01 de Dezembro a 15 de Dezembro de 2025.

Cidade: Senhor do Bonfim - BA

Data: _____

05.678.151/0001-17
Sairo Ribeiro Martins Eireli
Rua Vila Nova, 15 - bosque
CEP: 48.970-000
Senhor do Bonfim - BA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

COT. N° 026/2025

4 de fevereiro de 2025

COTACÃO DE SERVIÇO

EMPRESA:

GONCALVES e MANGABEIRA LTDA

CNPJ:

00 646 856/0001-39

VALIDADE DA PROPOSTA:

GABINETE / SETOR: ADMINISTRATIVO / SECRETARIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	UND	QTD	V.UN	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões.	MÊS	07	2 300.00	16 100.00
		QUINZENA	04	1 150.00	4 600.00
Total	Total				20 700.00

Para os serviços acima propostos, serão contabilizados da seguinte maneira:

- Mês – Período de 01 de Março a 31 de Maio de 2025 e 01 de Agosto a 30 de novembro de 2025;
- Quinzena – Período de 15 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2025; 01 de junho a 15 de junho de 2025; 15 de julho a 31 de julho de 2025; 01 de Dezembro a 15 de Dezembro de 2025.

Cidade:

SENHOR DO BONFIM - BA

Data:

Bruno Falcão

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões, da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

ANEXO II - ORÇAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIÇOS ESTIMADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.	Mês	07	R\$ 1.930,00	R\$ 13.510,00
		Quinzena	04	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
					R\$ 17.370,00

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Do Contratante.

6.1.1. Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.

6.1.2. Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Interna da Câmara.

6.1.3. Realizar ordem de fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias.

6.2. Da Contratada.

6.2.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados.

6.2.3. Apresentar quando solicitado pela Secretaria Municipal demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.2.4. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.

CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60

Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: camarasb@camarasb.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

6.2.5. Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.6. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Câmara e/ou terceiros.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem.

7.7. essa situação consistirá em motivo para que a Câmara Senhor do Bonfim-BA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

DA VIGÊNCIA

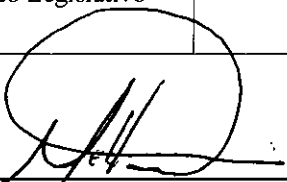
8.1. O contrato terá uma vigência até a 31 de dezembro de 2025.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0 -Ordinários

Senhor do Bonfim-BA, 11 de fevereiro de 2025


Mailson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Proposta Financeira Habilitação Jurídica

Empresa: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO

CNPJ: 17.660.496/0001-22

QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
KELSON Sirlhey de Souza Araújo

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF - Personal Number
275.519.768-41

Data de Nascimento / Date of Birth
27/04/1970

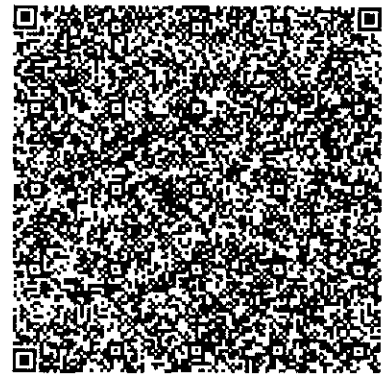
Naturalidade / Place of Birth
Senhor do Bonfim/BA

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
26/12/2034

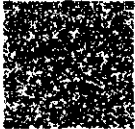
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Verifique a autenticidade do documento
lendo o QR code com o aplicativo Vio.



Filiação / Filiation
SONIA MARIA TORRES DE SOUZA
JOSÉ ALVES DE ARAUJO



Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date
26/12/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature



Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado
para sua identificação, não sendo
necessária a apresentação de documento
complementar, conforme Decreto nº 10.977,
de 23 de fevereiro de 2022.

IDBRA275519768227551976841<<<3
7004270M3412260BRA<<<<<<<<<<2

Título de Eleitor
67095290515

Tipos sanguíneos/ Factor RH

Estado Civil
CASADO

Doadores de Órgãos

Assinatura

Certidão de Nascimento / Nascimento Atestado / Divórcio
13654901552003300001149000029791

CNH
01858860080

Categoria
AB

PIS - PASEP
130.21694.06-2

NIS

QIT

Carteira de Trabalho

CNS

CNS

Observação de Saúde

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO

CPF

275.519.768-41

CNPJ

17.660.496/0001-22

Data de Abertura

28/02/2013

Nome Empresarial

17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/02/2013

Endereço Comercial

CEP

48970-000

Logradouro

RUA 02 DE JULHO

Número

424 ZX

Complemento

APT 03

Bairro

CENTRO

Município

SENHOR DO BONFIM

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2025

28/02/2013

Fim

-

31/12/2024

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Bike propagandista independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de equipamentos

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.660.496/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
17.660.496 Kelson Sirlhey de Souza Araujo

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 02 DE JULHO

NÚMERO
424 ZX

COMPLEMENTO
APT 03

CEP
48.970-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENHOR DO BONFIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
STUDIOKLARA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 9198-1454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:15:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.660.496/0001-22
Certidão nº: 4917262/2025
Expedição: 27/01/2025, às 15:46:03
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.660.496/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 774/2025

EMIÇÃO: 27/01/2025

VALIDADE: 27/04/2025;0

NOME DA EMPRESA: KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO 275.519.768-41

NOME FANTASIA: STUDIO KLARA DIGITAL

CGA: 382400184

CPF/CNPJ: 17660496000122

ENDEREÇO: AV DOIS DE JULHO Nº 424 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO APT03 LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 27 de janeiro de 2025

www.senhordobonfim.ba.gov.br

84425.774.20250127.S40.3220275





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO
CNPJ: 17.660.496/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:04 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **FB2D.133E.4CCC.F72A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250515997**

RAZÃO SOCIAL 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 207.929.650 - INAPTO	CNPJ 17.660.496/0001-22

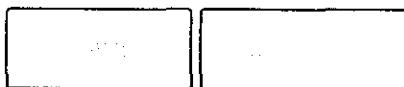
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.660.496/0001-22
Razão
Social: KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO 27551976841
Endereço: RUA DOIS DE JULHO 424 ZX APT 03 / CENTRO / SENHOR DO BONFIM /
BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803292031906098

Informação obtida em 27/01/2025 15:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

Senhor do Bonfim – BA 11 de fevereiro de 2025

Ilmo(a). Sr(a).

Julliana de Mendes Angelim Martins

Diretora de Contábil

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim

Prezado(a) Senhor(a):

Em virtude da necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa, solicito a V. S.^a informar a existência de dotação e disponibilidade financeira, para fazer face a futuro processo licitatório, com valor global estimado de R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Devid Siqueira Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

Senhor do Bonfim – Ba, 11 de fevereiro de 2025

Ilmo (a). Sr (a).

Devid Siqueira Silva

Agente de Contratação

Prezado:

Informamos a Vossa Senhoria que, para fazer face ao futuro processo licitatório, objetivando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa, existindo para tanto as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 - Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA

2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Recuso - 00

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Julliana de Mendes Angelim Martins
Diretora de Contabilidade
Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Exmo. Senhor Presidente,

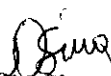
Considerando Processo Administrativo nº 047/2025 que originou a Dispensa nº 042/2025 onde teve objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA.

Considerando o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/22;

Solicitamos a V. Exª, o reconhecimento da situação de Dispensa, objetivando a contratação direta com a empresa **17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.660.496/0001-22**, para a contratação do objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais).

Desta forma, este Agente de Contratação encaminha o presente procedimento para Consultoria Jurídica para que posteriormente irá encaminhar à autoridade superior para ratificação/homologação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com a minuta de contrato.

Senhor do Bonfim-Bahia, 11 de fevereiro de 2025


David Siqueira Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO
ESPECIALIADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SENHOR DO
BONFIM-BA E XXXXXXXXXXXXXXXX”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM, com sede administrativa na _____, CEP _____, na cidade de _____ /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente, doravante denominado CONTRATANTE e a 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO- CNPJ Nº 17.660.496/0001-22, estabelecida à Endereço: _____, neste ato devidamente representada pelo Sr.____, doravante denominada CONTRATADA: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 047/2025, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

SENHOR DO BONFIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-Ba, conforme definido no processo administrativo nº 047/2025, vinculado à Dispensa de Licitação Nº 042/2025.

1.1 Para a execução dos serviços serão realizadas as seguintes atividades:

serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões.

1.2 Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;**
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais não precisarão estar identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.**
- m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;**
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;**
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.**
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
 - 1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela**

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

j) E mais aquelas contidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais).

4.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

4.1.2. O prazo de execução do presente contrato é de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser

10
F
3
N
M



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

4.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

4.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a contar assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 - Câmara Municipal

2.002 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Recurso -00

Parágrafo único – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

10
+
3
5
2
1
1
1
2



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;**
- b) Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;**
- c) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;**
- d) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;**
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais)

daqueles previstos na cláusula quarta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

ESTRUTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;

10
F
U
J
O
M



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10
F
3
5
1
1
M



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

10
F
3
S
I
M



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

ESTRUTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.15. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o Sr.(a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria), que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

ESTRUTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

13.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.

CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60

Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: camarasb@camarasb.ba.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

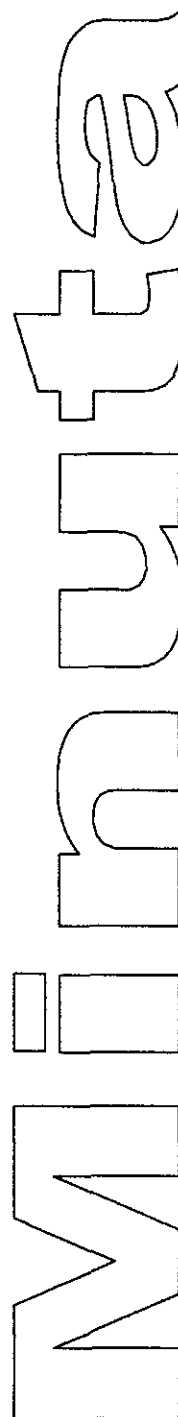
13.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das





CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

13.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTRUTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Senhor do Bonfim – Bahia, em _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Senhor do Bonfim



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PARECER JURÍDICO

Trabuco & Ribeiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 047/2025

Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 042/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA.

Assunto: Análise acerca da viabilidade jurídica.

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS COM OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM-BA. CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, I E II. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

1. RELATÓRIO

Os autos aportam nesta Consultoria Jurídica com o fito de que seja confeccionado opinativo acerca da higidez jurídica do Processo Administrativo em referência, condutor da Dispensa de Licitação tombada sob o nº 042/2025, cujo objeto é o serviços com transmissão e gravação de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trabuco & Ribeiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

É solicitado parecer desta Consultoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida diretoria e acolhida em parecer da Equipe de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

Assim sendo, de posse do caderno processual, passar-se-á, agora, incontinentemente, à análise acerca da viabilidade de formatação do aludido ajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, cumpre-nos ressaltar que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo

Trabuco & Ribeiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Dito isto, passemos à análise.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações que não envolvam os serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil

Trabuco & Ribeiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 –, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

O avançar para a análise dos requisitos formais alusivos ao tema, permite inferir, ainda, que o aviso de dispensa vai ser adotado pela Administração, em alinhamento ao prazo mínimo de três dias úteis vocacionado à apresentação das propostas e demais documentos, bem como estampa a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, satisfazendo, assim, os predicados estabelecidos pelo art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Já no que respeita à minuta contratual, temos que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos da Câmara Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica, consultada a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência pela Lei 14.133/2021 e, para além disso, sejam exaradas todas as certidões aludidas no §4º, do artigo 91, do indigitado diploma normativo.

Trabuco & Ribeiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, há que se considerar a individuação das unidades gestoras. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevido.

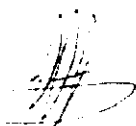
Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. S.M.J.

Senhor do Bonfim/Bahia, 12 de fevereiro de 2025.



Ramon Moura Ribeiro
Consultor Jurídico
OAB/BA 26.532



João Ricardo Santos Trabuco
Consultor Jurídico
OAB/BA 42.070



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

TERMO DE UNTADA

No dia 14 de fevereiro de 2025, certifico para os devidos fins que de direito se fizeram necessários que realizei a juntada do (s) seguinte (s) documento (s):

1. Dotação e Disponibilidade Orçamentária
2. Parecer do Agente de Contratação;
3. Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Bernadete Lourdes dos Santos Neta
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

**RECONHECIMENTO
SITUAÇÃO DE DISPENSA E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/22, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA EPIGRAFADA.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

Sujeito a ser contratado: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO (CNPJ nº 17.660.496/0001-22)

Prazo de Vigência: de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

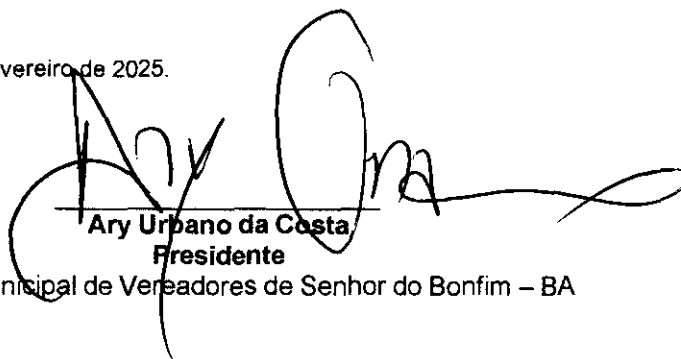
Valor Total: R\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/22.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Senhor do Bonfim – BA, 15 de fevereiro de 2025.



Ary Urbano da Costa
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CONTRATO Nº 020/2025

Dispensa nº 042/2025

Processo Administrativo nº 047/2025

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM -BA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE, SR. ARY URBANO DA COSTA E A EMPRESA 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO, CNPJ Nº 17.660.496/0001-22

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 16.448.888/0001-60, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 135, Centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP nº 48.9700.00, neste ato representada pelo o Sr. Ary Urbano da Costa, Presidente desta Câmara Municipal, a seguir denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO - CNPJ Nº 17.660.496/0001-22**, estabelecido à rua 02 DE JULHO, nº 424 zx, Centro, Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000. neste ato devidamente representada pelo Sr. **KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO**, doravante denominada **CONTRATADA**: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 047/2025, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o/a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA	Mês	07	R\$ 1.930,00	R\$ 13.510,00
		Quinzenas	1.400	R\$ 1.050,00	R\$ 3.860,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.370,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;*
- II. A Proposta do CONTRATADO;*
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses** contados da assinatura deste instrumento de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. OU
- 10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A Fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) **Mailson Santos de Oliveira**, a qual irá realizar o quanto definido no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- 13.6.3.** Das indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros	0 Ordinários



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

		Serviços de Pessoa Jurídica	
--	--	--------------------------------	--

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

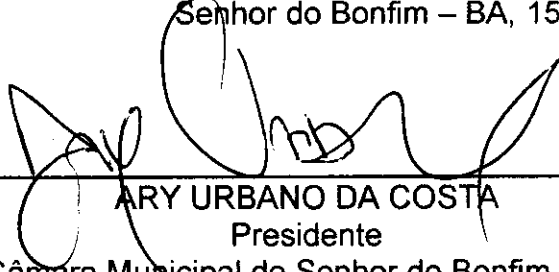


CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Senhor do Bonfim – BA, 15 de fevereiro de 2025.

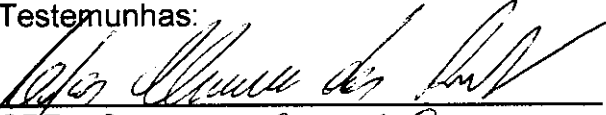


ARY URBANO DA COSTA
Presidente
Câmara Municipal de Senhor do Bonfim – BA
CONTRATANTE.



KELSON SÍRLHEY DE SOUZA ARAUJO
17.660.496 KELSON SÍRLHEY DE SOUZA ARAUJO
CNPJ 17.660.496/0001-22
CONTRATADO.

Testemunhas:



CPF 93177984549



CPF 026.363.925 - 65



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CONTRATO Nº 020/2025

Dispensa nº 042/2025

Processo Administrativo nº 047/2025

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nº do Contrato: 020/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

Contratado: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO

CNPJ do Contratado: 17.660.496/0001-22

Vigência do Contrato: da Assinatura do contrato até 07 (sete) meses

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Nome Completo:


Mailson Santos de Oliveira

Fiscal de Contrato

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor designado como Fiscal do Contrato tem como principais atribuições:

1. **Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato:** Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas.
2. **Registrar Ocorrências:** Documentar irregularidades, atrasos ou descumprimentos por parte da contratada, encaminhando relatórios periódicos à autoridade competente.
3. **Comunicar Decisões:** Informar à contratada sobre notificações, advertências ou sanções aplicadas, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

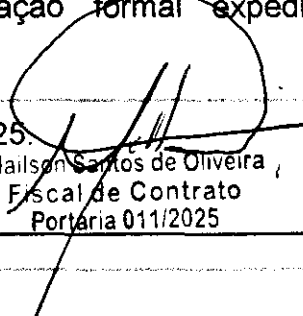
4. **Conferir Documentos e Pagamentos:** Verificar notas fiscais, faturas e documentos comprobatórios apresentados pela contratada, assegurando que estejam em conformidade com o contrato.
5. **Assegurar Conformidade:** Garantir que a execução do contrato observe os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e legalidade.
6. **Atuar Preventivamente:** Propor soluções imediatas para evitar prejuízos ao erário ou interrupções nos serviços prestados, sempre que possível.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **Mailson Santos de Oliveira**, lotado nesta Câmara Municipal, declaro, sob as penas da lei, estar ciente das minhas atribuições enquanto Fiscal do Contrato supracitado, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos normativos internos aplicáveis a esta Administração Pública.

Comprometo-me a exercer as minhas funções com zelo, imparcialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública, responsabilizando-me por acompanhar e monitorar a execução do contrato em sua totalidade, conforme designação formal expedida pela autoridade competente.

Local e Data: 15 de fevereiro de 2025.

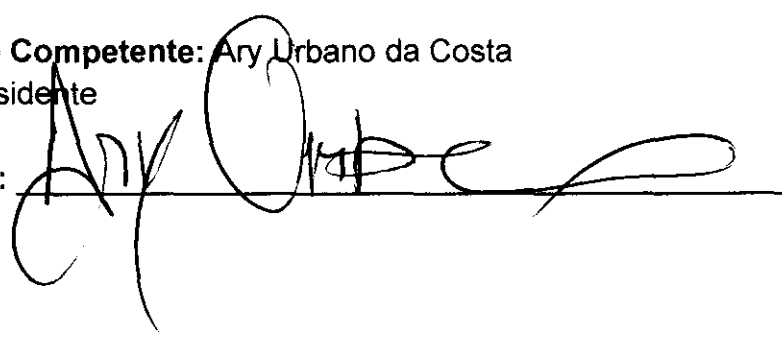

Mailson Santos de Oliveira,
Fiscal de Contrato
Portaria 011/2025

Assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO

Autoridade Competente: Ary Urbano da Costa

Cargo: Presidente

Assinatura: _____




CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CNPJ Nº 16.448.888/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Câmara Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia

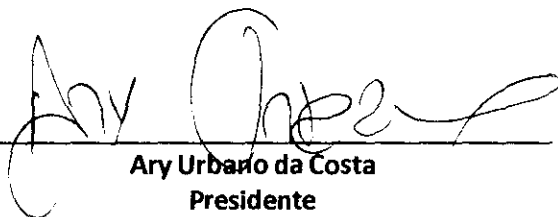
Contratada: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO– CNPJ nº 17.660.496/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Operação do Sistema de Sonorização nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades desta casa Legislativa.

Vigência: de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/22.



Ary Urbano da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
PNCP

- **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
- **EXTRATO DE CONTRATO**



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

Terça-feira • 15 de Abril de 2025 • Ano XIII • Nº 1447

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram confendas, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA EPIGRAFADA.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação da empresa especializada para os serviços de operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA

Sujeito a ser contratado: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO (CNPJ nº 17.660.496/0001-22)

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Senhor do Bonfim – BA, 15 de fevereiro de 2025.

Ary Urbano da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: camarasb@camarasb.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CNPJ Nº 16.448.888/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 020/2025

Contratante: Câmara Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia

Contratada: 17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO – CNPJ nº
17.660.496/0001-22

Objeto: contratação da empresa especializada para os serviços de operação do sistema
de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Ary Urbano da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Senhor do Bonfim – BA

DISPENSA Nº 042/2025

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: camarasb@camarasb.ba.gov.br

Erratas



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**ERRATA AO ESXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA Nº 042/2025**

A Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, informa que, na edição de 08 de abril de 2025, pagina 3, Ano XIII - nº 1442, publicada o extrato de contrato nº 029/2025, contém informações equivocadas no **número do contrato**, devendo sofrer correção na publicação. Sendo assim, faz-se a republicação como se segue:

**ESXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA Nº 042/2025**

Objeto: A contratação de empresa especializada para os serviços de operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 042/2025.

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39-00.

Período vigente até 31 de dezembro de 2025.

Contratado: **17.660.496 KELSON SIRLHEY DE SOUZA ARAUJO**, CNPJ nº 17.660.496/0001-22

Valor: o valor estimado do contrato é de R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais) a ser pago mediante as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2025.

*Assinada digitalmente por: Valdeir de Jesus Magalhães em 15/02/2025 às 14:05:11 (UTC-03:00).
Certificado: 15/02/2025 14:05:11 - Valdeir de Jesus Magalhães - CN=Valdeir de Jesus Magalhães, OU=Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, C=Brasil*



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 129187

Cliente: Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

Data e Hora do Envio: 08/04/2025 às 09:48

Responsável pelo envio: BERNADETE LOURDES DOS SANTOS NETA - CPF: 978.579.045-20

IP Envio: 45.170.76.112

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 08/04/2025 às 09:48

Informações e Anexo(s):

ATO QUE AUTORIZA A DISPENSA N 042 2025.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 33958

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.